

Processo nº 0797452-75.2025.8.07.0016 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recuperanda: REAL BRASÍLIA FUTEBOL

Credor: CHRISTIANO DE MIRANDA RODRIGUES

PARECER ADMINISTRADOR JUDICIAL

I - RELATÓRIO

O credor **CHRISTIANO DE MIRANDA RODRIGUES** apresentou pedido de habilitação extrajudicial de crédito, instruído com certidão expedida pela Justiça do Trabalho, referente ao processo nº **0000684-42.2024.5.10.0013**, no qual foi reconhecido crédito de natureza trabalhista no valor de **R\$4.440,84**.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o credor não se encontra relacionado na relação de credores anteriormente publicada.

O requerimento encontra-se devidamente instruído, com documentação hábil a comprovar a origem e regularidade do crédito, em conformidade com o art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso entendimento é pelo acolhimento da habilitação extrajudicial apresentada por **CHRISTIANO DE MIRANDA RODRIGUES**, motivo pelo qual retificamos a relação de credores, para fazer constar o crédito no valor de **R\$4.440,84**, na classe dos créditos trabalhistas, até ulterior deliberação judicial.

Brasília, 10 de abril de 2026.

MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

OAB-DF 12.163 - AJ

A D V O C A C I A